



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 070/2023

PARECER Nº ____/2023

EMENTA: "Concede Título de Cidadã Ilheense ao Sr. Antonio Roberto da Paixão Ribeiro"

INICIATIVA/AUTOR: Vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva

RELATORA: Vereadora Profª Enilda Mendonça de Oliveira

I - RELATÓRIO:

O Vereador proponente Carlos Augusto Cardoso da Silva apresentou a Proposição nº 070/2023, solicitando à Mesa Diretora que o Plenário desta Casa de Leis, referente previamente, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a concessão do título de Cidadã Ilheense ao Sr. Antonio Roberto da Paixão Ribeiro. Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para exarar parecer técnico.

O processo em epígrafe, foi devidamente protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Ilhéus sob nº 070/2023.

O objetivo do PL é, segundo consta na sua justificativa homenagear ao Sr. Antonio Roberto da Paixão Ribeiro, em suas razões o proponente sustenta o seguinte: que o homenageado, hoje aposentado, contribuiu com a criação do curso de agronomia e veterinária da UESC.

São por estas razões o objetivo de conceder-lhe o Título de Cidadão Ilheense.

O PL foi encaminhado a esta Comissão para manifestar-se, quanto ao aspecto constitucional, juridicidade, regimental, gramatical e lógico.

Não foi apresentada nenhuma Emenda.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 124 do Regimento Interno, assevera:

"Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de medida provisória, de **decreto legislativo**, de resolução ou de projeto substitutivo, **uma vez lido pelo Secretário durante o expediente, será encaminhado pelo Presidente às comissões competentes para os pareceres técnicos.**" (gn)

Em prosseguimento ao Processo Legislativo a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, em razão da designação de Relatora, coube analisar a Proposição em tela, autuada sob nº 070/2023, de autoria do nobre vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva.

Nos termos do caput do art. 45 c/c o caput do art. 71 do Regimento Interno, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal e legislativo, assim transcritos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

"Art. 45 - Às comissões permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do plenário. [...]"

Art. 71 - Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos, constitucional e legal e, quando já aprovados pelo plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições".

A concessão do Título de Cidadão Ilheense é regulada pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que assim está prevista:

Lei Orgânica Municipal:

"Art. 33 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

[...]"

XVIII. Conceder título do cidadão honorário, conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela ação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;"

Regimento Interno da Casa:

"Art. 42 - São atribuições do plenário:

[...]"

V - expedir decretos legislativos quando há assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

[...]"

e) atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;"

Quanto a esses requisitos, cabe referir: 1) O homenageado não é natural do município de Ilhéus; 2) tem relevantes serviços prestados a comunidade local.

Por fim, cabe ressaltar da necessidade da aprovação da matéria pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

A matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo, se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados aos Municípios e insculpidos nos artigos acima citados, não conflitam com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Quanto a técnica legislativa a luz da Lei Complementar nº 95/98 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

normas para a consolidação dos atos normativos que mencionam ao PL", não há óbice que impeça sua tramitação.

Nos aspectos de admissibilidade, interesse público e constitucionalidade e juridicidade está em conformidade.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Por tais razões, exara-se **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 070/2023, a ser submetido aos demais membros desta Comissão e posterior deliberação Plenária, salientando-se que este parecer é de caráter meramente técnico, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente ao juízo político do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus/BA
Em, 15 de fevereiro de 2024.

Profª. Enilda Mendonça de Oliveira
Relatora

De Acordo:

Ivo Evangelista
Presidente

Ederjúnior Santos dos Anjos
Membro



Câmara Municipal de Ilhéus
Vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 070 /2023

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ILHEENSE
AO ILUSTRE ANTÔNIO ROBERTO DA
PAIXÃO RIBEIRO.**

Exmo. Sr. Paulo Roberto Carqueija Monteiro

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Vereadores de Ilhéus, no uso de suas atribuições.

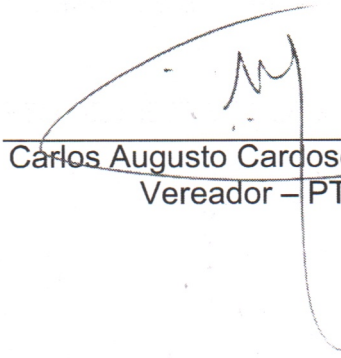
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Ilheense ao Sr. **ANTÔNIO ROBERTO DA PAIXÃO RIBEIRO**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Ilhéus.

Art. 2º - A outorga do presente Título será feita em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 06 de dezembro de 2023.



Carlos Augusto Cardoso da Silva
Vereador – PT



Câmara Municipal de Ilhéus
Vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva

Senhor Presidente, Colendo Plenário,

Submetemos a presente proposição, com fulcro no inciso XVIII, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, concedendo ao Sr. **ANTÔNIO ROBERTO DA PAIXÃO RIBEIRO** o título de cidadão Ilheense.

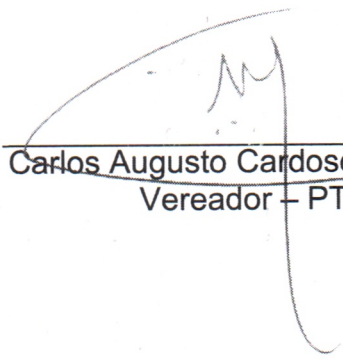
Nascido em Salvador, Bahia, filho de Oldemar Moreira Ribeiro e Stella da Paixão, em 29 de agosto de 1948. Formado em Medicina Veterinária no ano de 1974, na UFBA, com pós graduação em Medicina Veterinária Preventiva no ano de 2002, na UFMG. Em 18 de março de 1974 foi contatado pela Secretaria da Agricultura, após ter sido aprovado em concurso público, sendo designado para o GERFAB-Grupo Executivo de Erradicação da Febre Aftosa, hoje ADAB.

Em 12 de agosto de 1982 foi contratado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, para lecionar no Curso de Zootecnia, sendo um de seus idealizadores e fundadores, ficando até 1994, quando em maio, à convite da Reitoria da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, veio para Ilhéus fazer parte da equipe que estava criando os curso de Agronomia e Medicina Veterinária.

Com a criação do Curso de Agronomia em 1995, foi o seu primeiro Coordenador, migrando para ser o Coordenador do Curso de Medicina Veterinária em 1996, onde permaneceu por cinco anos, em seguida foi Chefe de Gabinete do Reitor, e logo em seguida designado para dirigir o recém criado Hospital Veterinário, que foi muito importante para a consolidação do Curso de Medicina Veterinária.

Foi docente das duas instituições universitárias por um período de 41 anos, tendo se aposentado em outubro de 2021. Desde 1994 que reside em Ilhéus com sua família, tendo uma filha e quatro de seus netos nascidos em Ilhéus.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 06 de dezembro de 2023.



Carlos Augusto Cardoso da Silva
Vereador – PT